

ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

AMBIENTAL

1 FINALIDADE

Definir as responsabilidades das contratadas e de suas subcontratadas quanto ao cumprimento das legislações e instrumentos normativos referentes à preservação ambiental, durante a vigência e/ou execução do serviço objeto do instrumento contratual e, se for o caso, após a execução do serviço objeto do instrumento contratual para casos de gestão de resíduos.

2 DEFINIÇÕES

2.1 ASPECTO AMBIENTAL

Elemento das atividades ou produtos ou serviços de uma organização que pode interagir com o meio ambiente. (Vide exemplos no Anexo A destas Especificações)

2.2 CONTRATADA

Pessoa Física ou Jurídica que mantém vínculo contratual direto com o Metrô.

2.3 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO GERENCIAMENTO DE ASPECTOS AMBIENTAIS

Documentos e registros relativos à gestão ambiental que demonstram o que foi estabelecido e comprovam o que foi realizado para atender à legislação vigente e a especificação do objeto contratual.

- a) Plano de Gerenciamento de Aspectos Ambientais (PGAA).
- b) Documentos comprobatórios da aprovação da destinação de resíduos por parte dos órgãos competentes (Ex: CADRI) – Deve ser registrado no PGAA.
- c) Documentos comprobatórios da aprovação do transporte de resíduos por parte dos órgãos competentes – Deve ser registrado no PGAA.
- d) Documentos comprobatórios da destinação de resíduos perigosos e não perigosos – Deve ser registrado no PGAA.
- e) Licenças de Operação das empresas responsáveis pela destinação de resíduos, salvo os casos em que houver dispensa por parte do órgão ambiental competente – Deve ser registrado no PGAA.

ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

AMBIENTAL

- f) Relação de empregados designados para cada uma das atividades objeto da prestação de serviços, dentro e fora das instalações do Metrô.
- g) Registros que evidenciem os treinamentos realizados para os empregados designados para a prestação de serviços, voltados à conscientização, educação e práticas específicas afetas à preservação ambiental, com vistas às especificações de cada atividade, considerando-se as legislações e instruções normativas pertinentes, inclusive para atuação em situações de emergência, conforme seu Plano de Gerenciamento de Aspectos Ambientais.
- h) Outros documentos que sejam pertinentes.

2.4 GESTOR DO CONTRATO

Pessoa indicada para exercer a gestão do Instrumento Contratual.

Nota: A pessoa indicada será o Gerente ou Chefe de Departamento ou responsável pela unidade organizacional ligado diretamente à Diretoria, indicado por esta para exercer a gestão do instrumento contratual.

2.5 GESTOR OPERACIONAL

Empregado ou Unidade Organizacional indicado pelo Gestor do Contrato para tratar diretamente com a contratada e/ou subcontratada nas frentes operacionais das atividades, nas fiscalizações e inspeções.

2.6 INSTRUMENTO NORMATIVO

Documento que estabelece orientações gerais ou detalhadas de um processo ou atividade. Compõe-se dos seguintes tipos: política, norma, procedimento, manual técnico e documentos de Sistemas de Gestão Normalizados - SGNs.

2.7 PLANO DE GERENCIAMENTO DE ASPECTOS AMBIENTAIS (PGAA)

Documento que registra o conjunto de ações para o atendimento à legislação vigente e às instruções normativas do Metrô, quanto à preservação ambiental, no que se inclui a identificação e controle dos aspectos ambientais gerados nas atividades vinculadas ao objeto do instrumento contratual. Deve ser atualizado à medida que as ações estabelecidas estiverem sendo cumpridas. Deve contemplar:

ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

AMBIENTAL

- a) Nome da empresa
- b) Descrição da empresa
- c) Número e vigência (início e término previsto) do instrumento contratual
- d) Objeto contratual
- e) Data de emissão do documento e revisão
- f) Descrição dos serviços a serem desenvolvidos
- g) Planilha de aspectos ambientais
 - Atividade
 - Local em que a atividade é desenvolvida
 - Aspecto ambiental
 - Plano de ação/controle
 - Registros/Comprovantes
- h) Atendimento a emergências ambientais: (se aplicável)
 - Descrição dos produtos químicos
 - Descrição de medidas preventivas para evitar vazamentos de produtos químicos
 - Descrição do procedimento em caso de vazamentos de produtos químicos
 - Localização dos kits de emergência ambiental
 - Disposição final de resíduos (produtos químicos, EPIs utilizados, e materiais utilizados para contenção)
- i) Plano de Gerenciamento de Resíduos
 - Caracterização dos resíduos conforme ABNT NBR 10.004:2004
 - Forma de acondicionamento
 - Empresa transportadora
 - Destinação /tratamento
 - Registros/Comprovantes
- j) Legislação aplicável
- k) Assinatura do responsável

Obs: Caso haja outros aspectos ambientais que requeiram procedimentos de controle ou que possam afetar a circunvizinhança, eles também devem ser descritos (exemplo: procedimento para monitoramento de ruídos e vibrações).

ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

AMBIENTAL

2.8 RELATÓRIO DE INSPEÇÃO DE CONTROLE DE ASPECTOS AMBIENTAIS

Documento emitido pelo gestor do contrato após a realização das inspeções de controle dos aspectos ambientais, quando verificada divergência entre os controles ambientais praticados pela contratada e/ou subcontratada ante os controles estabelecidos no PGAA.

2.9 SUBCONTRATADA

Pessoa Física ou Jurídica que se vincula controladamente com a Contratada.

3 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/SUBCONTRATADA

- 3.1 Participar de reunião com o Gestor do Contrato do Metrô, antes do início das atividades, para ajustar prazo de apresentação de cópia(s) de todos os documentos referentes ao gerenciamento dos aspectos ambientais, conforme item 2.3 deste documento, relativos ao objeto do instrumento contratual.
- 3.2 Apresentar ao Gestor do Contrato no Metrô, para aprovação, dentro do prazo acordado em reunião de implantação do instrumento contratual, cópia(s), de preferência digitalizada(s), de todos os documentos referentes ao gerenciamento dos aspectos ambientais, conforme item 2.3 deste documento, relativos ao objeto do instrumento contratual.
- 3.3 Responder pela implementação, monitoramento, controle e divulgação de todos os documentos referentes ao gerenciamento dos aspectos ambientais, conforme item 2.3 deste documento, relativos ao objeto do instrumento contratual, propondo ações preventivas em conformidade com as legislações vigentes e instrumentos normativos do Metrô.
- 3.4 Cumprir os preceitos legais relativos às legislações no âmbito federal, estadual e municipal, pertinentes à preservação ambiental, de acordo com o objeto do instrumento contratual, fornecendo os documentos comprobatórios de atendimento às legislações, quando solicitado pelo Gestor do Contrato no Metrô.
- 3.5 Manter e deixar disponível nos postos de trabalho do Metrô, objeto do instrumento contratual, todos os documentos referentes ao gerenciamento dos aspectos ambientais, conforme item 2.3 deste documento, para fins de conhecimento e consulta conforme legislação vigente, para averiguação em inspeções e auditorias do Metrô, assim como para consulta em eventuais fiscalizações de órgãos públicos competentes.

ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

AMBIENTAL

- 3.6 Responder pela implantação, monitoramento e controle do(s) PGAA(s) para tratamento dos aspectos ambientais, no âmbito das áreas de atuação estabelecidas no instrumento contratual.
- 3.7 Adotar medidas para antecipar, reconhecer, avaliar, regularizar e controlar a ocorrência de aspectos ambientais existentes ou que venham a existir, visando à eliminação ou a mitigação de impactos ambientais adversos ao meio ambiente interno e externo às dependências do Metrô.
- 3.8 Dar destinação adequada aos resíduos gerados por suas atividades e de suas subcontratadas, conforme legislações vigentes e instruções normativas do Metrô.
- 3.9 Executar a remediação de áreas contaminadas/degradadas quando as causas forem de sua responsabilidade ou de suas subcontratadas, decorrentes da execução dos serviços objeto do instrumento contratual.
- 3.10 Responsabilizar-se pelo ensaio e classificação dos resíduos conforme NBR 10004 ou outras legislações aplicáveis, atendendo a mais restritiva, conforme solicitação do Metrô, e apresentar os respectivos laudos emitidos por laboratórios acreditados.
- 3.11 Comunicar de imediato ao Gestor do Contrato no Metrô, em qualquer circunstância, a ocorrência de acidente ambiental, bem como providenciar a imediata remediação conforme o seu Plano de Gerenciamento de Aspectos Ambientais.
- 3.12 Participar de reuniões, sempre que for convocado pelo Gestor do Contrato do Metrô, para prestar informações sobre o cumprimento/execução do quanto exigido nas documentações, conforme item 2.3 deste documento, e/ou participar de reuniões técnicas e deliberativas, prévias e/ou periódicas, pertinentes ao gerenciamento dos aspectos ambientais, relativos ao objeto do instrumento contratual.

Notas:

- (1) Deve ser indicado para participação o seu Gestor de Contrato, assim como seus representantes de meio ambiente e/ou, responsável administrativo e/ou encarregado/supervisor operacional, para conhecimento, atendimento e repasse das informações recebidas aos demais empregados.
 - (2) Apresentar, quando solicitado, o cronograma de ações para a adoção de medidas preventivas e/ou corretivas das irregularidades eventualmente apontadas nas inspeções realizadas para verificar a eficácia dos controles ambientais.
- 3.13 Embargar ou interditar, total ou parcialmente, qualquer estabelecimento, setor de serviço, máquina ou equipamento de suas atividades ou das atividades de suas subcontratadas, sempre que se caracterizar a existência de comprometimento do controle dos aspectos ambientais, comunicando, de imediato, o Gestor do Contrato do

ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

AMBIENTAL

Metrô e notificando, de imediato, suas subcontratadas, quando for o caso, para as regularizações necessárias.

Nota: Quando a paralisação for feita pelo Metrô ou por eventuais fiscalizações de órgãos públicos competentes, deve proceder da mesma forma.

- 3.14 Acompanhar o Gestor do Contrato no Metrô durante a inspeção dos controles dos aspectos ambientais de sua responsabilidade.
- 3.15 Seguir as recomendações e orientações, quando existentes, do parecer técnico repassado pelo Gestor do Contrato do Metrô, sobre a análise de todos os documentos referentes ao gerenciamento dos aspectos ambientais, assim como as constantes do Relatório de Inspeção de Controle de Aspectos Ambientais, provenientes das inspeções e fiscalizações realizadas em Contratada/Subcontratada e as que forem realizadas nos postos de trabalho do Metrô, objeto do instrumento contratual, tendo que fazer regularização imediata.
- 3.16 Participar, quando convocado, de treinamento e conscientização em Sistema de Gestão Ambiental (SGA) implantado no Metrô, a ser aplicado pelos profissionais da Coordenadoria Técnica de Sistemas de Gestão (DO/DAG/CTG) do Metrô, convocando seus representantes e os representantes de suas subcontratadas (responsável administrativo e encarregado/supervisor operacional) para participarem e repassar os ensinamentos a todos os seus empregados e aos empregados de suas subcontratadas.
- 3.17 Impedir ou responder por atos e/ou omissões dos empregados e suas subcontratadas, quanto ao descumprimento das rotinas de controle dos aspectos ambientais, nos termos das legislações vigentes e de instruções normativas do Metrô.
- 3.18 Priorizar o uso de tecnologias que visem à redução do consumo de água e energia, minimização na geração de resíduos, racionalização do uso de matérias primas, redução da emissão de poluentes, adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente e utilização de produtos de baixa toxicidade. Na destinação de resíduos, priorizar a reutilização e reciclagem dos materiais, quando possível.
- 3.19 Adequar-se aos procedimentos internos do Metrô no que se refere à preservação ambiental, visando à prevenção de poluição quando executar atividades nas dependências do Metrô.
- 3.20 Antes do término do contrato - trinta dias - apresentar resumidamente ao gestor do contrato, breve balanço final com a demonstração de que não restará resíduos, bombonas, tambores, caçambas, ou sobras de material para posterior retirada.

ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS

AMBIENTAL

4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- 4.1 Lei 6.938 de 31/08/1981 –produtos/ Política Nacional de Meio Ambiente.
- 4.2 Lei 7.804, de 18/07/1989 – Altera a Lei nº 6.938.
- 4.3 Lei 9.975, de 27/04/1999 – Política Nacional de Educação Ambiental.
- 4.4 Lei nº 12.305, de 02/08/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- 4.5 Decreto Estadual 53.336, de 20/08/2008 – Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.
- 4.6 ABNT NBR ISO 14001:2015 – Sistemas de gestão ambiental – Requisitos com orientação para uso

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 O fornecimento de quaisquer informações sobre eventuais acidentes ambientais será privativo do Metrô.
- 5.2 O Metrô poderá, a seu critério, realizar uma verificação nos processos de trabalho da Contratada/Subcontratada, dentro do escopo desta Especificação Contratual.
- 5.3 Os casos não contemplados nesta Especificação Contratual serão analisados pela Coordenadoria Técnica de Sistemas de Gestão (DO/DAG/CTG) e Gestores dos Contratos no Metrô, e, se oportuno, serão envolvidas as contratadas e/ou suas subcontratadas.
- 5.4 Os requisitos ambientais desta Especificação e os expressos nos instrumentos contratuais da Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô, visam a correta gestão de aspectos ambientais, em especial dos resíduos perigosos, objetivando o atendimento da legislação ambiental vigente e a proteção do meio ambiente, de forma que as atividades desenvolvidas em função da contratação não gerem danos ambientais durante ou após a sua realização (passivos).

ESPECIFICAÇÕES CONTRATUAIS**AMBIENTAL**

ANEXO A**EXEMPLOS DE ASPECTOS AMBIENTAIS**

Consumo de água
Consumo de energia elétrica
Consumo de madeira
Consumo de gás refrigerante
Emissão de gases
Emissão de material particulado
Geração de pilhas e baterias
Geração de efluente sanitário
Geração de efluentes de lavagem de peças e equipamentos
Geração de embalagens de produtos químicos
Geração de EPI contaminado
Geração de lâmpadas (fluorescentes, vapor de mercúrio, vapor de sódio, e etc.)
Geração de lodo de esgoto sanitário
Geração de resíduos de amianto
Geração de resíduos de borracha
Geração de resíduos de concreto
Geração de resíduos de equipamentos eletrônicos
Geração de resíduos de fios e cabos elétricos
Geração de resíduos de madeira
Geração de resíduos de plástico
Geração de resíduos de pneus
Geração de resíduos de serviços de saúde
Geração de resíduos de vegetação
Geração de resíduos oleosos
Geração de resíduos orgânicos
Geração de resíduos perigosos de construção civil (tinta, óleo, solvente, solo contaminado)
Geração de sucata de materiais ferrosos
Geração de trapo e estopa contaminada
Ruído
Vazamento de combustível
Vazamento de lubrificantes
Vazamento de produtos químicos
Vibrações